



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000873/2014-52

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 35/2014-MME DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESTUDO VISANDO À
IMPLANTAÇÃO DE ZONAS DE
PROCESSAMENTO E TRANSFORMAÇÃO
MINERAL – ZPTMs, QUE CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA
J.MENDO CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral**, Senhor **CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 640.606 – SSP/CE e CPF n.º 119.276.073-53, com fundamento no inciso IV do artigo 18 do Anexo XI do Regimento Interno da Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J.MENDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.885.199/0001-21, estabelecida na Rua Desembargador Jorge Fontana nº 50 – Sala 804, Bairro: Belvedere, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30320-670, aqui representada por Sócio Administrador, o Senhor **ADRIANO VIANA ESPESCHIT**, Portador da Cédula de Identidade nº M2.159.490 – SSP/MG e CPF nº 567.038.486-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 18/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do Contrato nº 35/2014-MME, com fundamento no art. 57, § 1º inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação ao item 9 e ao Cronograma

E. Beral
J.
ELP.

Físico Financeiro – Anexo I “C” – ambos do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, a Cláusula Décima Primeira e aos prazos do Cronograma de Execução e Desembolso da Cláusula Décima Terceira que passam a vigorar com a seguinte redação:

“9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Produto Previsto			Prazo de Entrega	Valor %
Tipo	Nº ou Quantidades	Descrição		
Produto 1	1	Proposição de projeto incluindo metodologia, organização e planejamento dos trabalhos.	20 (vinte) dias a partir da contratação dos serviços	5
Produto 2	1	Definição de premissas, variáveis e instrumentos aplicáveis ao objeto de estudo, com a identificação de critérios para a caracterização de ZPTMs.	50 (cinquenta) dias a partir da contratação dos serviços	15
Produto 3	1	Proposição de arcabouço institucional, normativo, fiscal e regulatório apropriado.	80 (oitenta) dias a partir da contratação dos serviços	15
Produto 4	1	Identificação e caracterização de cinco áreas propícias à implantação das ZPTMs, com aplicação do modelo de ZPTM elaborado no Produto 3.	140 (cento e quarenta) dias a partir da contratação dos serviços	20
Produto 5	1	Realização de estudo de caso para implantação de ZPTMs, em uma área definida pelo CONTRATANTE, com aplicação do modelo de implantação elaborado no Produto 4.	340 (trezentos e quarenta) dias a partir da contratação dos serviços	35
Produto 6	1	Proposição de modelo geral para implantação de ZPTM.	360 (trezentos e sessenta) dias a partir da contratação dos serviços	10

**ANEXO I “C” DO TERMO DO REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PRODUTOS	DIAS						VALOR PARCIAL	%
	20 Dias	50 Dias	80 Dias	140 Dias	340 Dias	360 Dias		
Produto 1								
Proposição de projeto incluindo metodologia, organização e planejamento dos trabalhos..	X						52.156,45	5
Produto 2								
Definição de premissas, variáveis e instrumentos aplicáveis ao objeto de estudo, com a identificação de critérios para a caracterização de ZPTMs.		X					156.469,35	15
Produto 3								
Definição do arcabouço institucional, normativo, fiscal e regulatório apropriado.			X				156.469,35	15
Produto 4								
Identificação e caracterização de dez áreas propícias à implantação das ZPTMs, sendo pelo menos uma por Região Geográfica, com aplicação do modelo de ZPTM elaborado no Produto 3.				X			208.625,80	20
Produto 5								
Realização de estudos de caso para implantação de ZPTMs, em cada uma das três áreas definidas pelo CONTRATANTE, com aplicação do modelo de implantação elaborado no Produto 4.					X		365.095,14	35
Produto 6								
Proposição de modelo geral para implantação de ZPTM.						X	104.312,90	10
VALOR GLOBAL							1.043.128,98	100




CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

...

Subcláusula Segunda – O prazo limite para a execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro – Anexo I “C” – do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual de 300 (trezentos) dias a contar da sua assinatura, iniciada em 31.10.2014, com término previsto para 27.08.2015, é estendida por mais 60 (sessenta) dias, até 26.10.2015, totalizado 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) e aceite da fiscalização, acompanhada de Relatório circunstanciado, com as especificações de todas as atividades desenvolvidas na execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 4.320/64, e conforme o Cronograma de Execução e Desembolso abaixo:

Produto Previsto			Prazo de Entrega	Valor %	VALOR PARCIAL (RS)
Tipo	Nº ou Quant.	Descrição			
Produto 1	1	Proposição de projeto incluindo metodologia, organização e planejamento dos trabalhos.	20 (vinte) dias a partir da contratação dos serviços	5%	52.156,45
Produto 2	1	Definição de premissas, variáveis e instrumentos aplicáveis ao objeto de estudo, com a identificação de critérios para a caracterização de ZPTMs.	50 (cinquenta) dias a partir da contratação dos serviços	15%	156.469,35
Produto 3	1	Proposição de arcabouço institucional, normativo, fiscal e regulatório apropriado.	80 (oitenta) dias a partir da contratação dos serviços	15%	156.469,35
Produto 4	1	Identificação e caracterização de cinco áreas propícias à implantação das ZPTMs, com aplicação do modelo de ZPTM elaborado no Produto 3.	140 (cento e quarenta) dias a partir da contratação dos serviços	20%	208.625,80
Produto 5	1	Realização de estudo de caso para implantação de ZPTMs, em uma área definida pelo CONTRATANTE, com aplicação do modelo de implantação elaborado no Produto 4.	340 (trezentos e quarenta) dias a partir da contratação dos serviços	35%	365.095,14
Produto 6	1	Proposição de modelo geral para implantação de ZPTM.	360 (trezentos e sessenta) dias a partir da contratação dos serviços	10%	104.312,90

...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 35/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 18 de agosto de 2015.

Pelo CONTRATANTE:



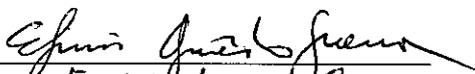
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

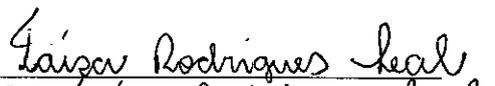
Pela CONTRATADA:



ADRIANO VIANA ESPESCHIT
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Ezivir de Azevedo Gusmão
CPF/MF: 187795 304 - 00


Nome: Laisa Rodrigues Leal
CPF/MF: 036.405.035 - 70